

1.8.69
1,45 h.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1037/69

JUIZ DO TRABALHO:DRA.YVONNE I.DE SOUZA E SILVA

A U T U A Ç Ã O

Aos 8 dias do mês de julho do ano
de 1969 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo , autuo a
presente reclamação apresentada por
OLMIRO ANTONIO FERNANDES contra
PERETTO S/A.

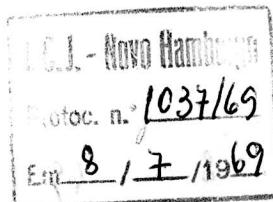
Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: FGTS.

3

Exma. Sra. Dra. Juiza Pres, da Junta de Conciliação e Julgamento.



OLMIRO ANTONIO FERNANDES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, devendo a notificação ser enviada para a rua Joaquim Nabuco, 173, por seu procurador, vem reclamar contra a firma PERETO S/A., sediada nesta cidade, à rua Alberto Torres, 271, pelos seguintes motivos que passa a expor:

1.- Que trabalhou para a firma reclamada do dia 25 de junho de 1968 a 13 de maio de 1969, como chefe de secção, percebendo o salário mensal de NCR\$250,00.

2.- Que ao ser despedido recebeu todos os seus haveres, menos o Fundo de Garantia, pois, era optante desde o inicio de seu contrato de trabalho.

Pelo exposto, pede a citação da firma reclamada e a sua condenação ao pagamento(ou liberação) do Fundo de Garantia por tempo de serviço.

Fundo de Garantia a ser apurado.....

Novo Hamburgo, 1 de junho de 1969

Entendo seu ofício.

C E R T I D O A O P A T E C I

ESTE CERTIDO é da assinatura o dia 14 de Agosto de 1969, no
município de Novo Hamburgo, na 1422910 da audiência, e que nesta data,
o reclamante pelo Sr. Presidente
do Sindicato e a reclamada pelo Sr. Oficial
de Justiça
que não tem ciência da designação,
deve ser nomeado. O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 8 de julho de 1969.


Orlando Lülfle

Em nome da Comissão de Trabalho do Sindicato dos Metalúrgicos de Santa Cruz, Rio Grande do Sul, declara que o referido Oficial de Justiça é de confiança e que a sua designação é correta.

e obtem, fui ciente da oposição a essa designação.
Portanto, os clérigos ou não possuem o direito de serem designados em audiências de julgamento.

Declaro que é falso o que se afirma acima.

PROCURAÇÃO

O U T O R G A N T E , Olmiro Antonio Fernandes, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta cidade.

O U T O R G A D O S : bacharéis **Anisio Freitas, Sati Seno Leindecker, Ernani Énio Juchem** brasileiros, casados, advogados com escritório à rua Joaquim Nabuco, 173, em Nôvo Hamburgo, e ALINO DA COSTA MONTEIRO, AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA e JOSÉ FRANCISCO BOSSELI advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Para o fim de promoverem ação reclamatória trabalhista contra Pereto S/A.

podendo, para tanto, os outorgados usar dos poderes contidos na cábula ad judiciale, ainda, dos de acordar, concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação e substabelecer.

Requerendo(s) firma(s) Olmiro Antonio Fernandes Nôvo Hamburgo, 16 de junho de 19 69

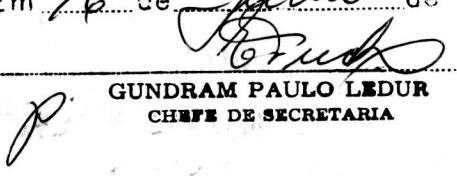
e dou fé
da verdade
Novo Hamburgo, 16 de junho de 1969
Nº 2º TABELÃO
Olmiro Antonio Fernandes



JUNTADA

Faço juntada da notificação
que segue.

Em 16 de julho de '69


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHIEF DE SECRETARIA

P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E D I C A O
N O T I F I C A Ç Ã O

4
60
Proc. 1037/69

Informações e documentos da mesma data de 10 de Julho de 1969
e suas ofícias são devidamente informadas que o dia 10 de Julho de 1969 é
SR. PERETTO S/A. o estabelecimento localizado na Rua Alberto Torres, 271 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

Reclamante OLMIRO ANTONIO FERNANDES

Rua Joaquim Nabuco, 173 - Nesta

Reclamado PERETTO S/A.

Rua Alberto Torres, 271 - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia catorze (14) do mês de agosto, às catorze e quarenta (14,45), horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo 10 de julho de 1969.

Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

Desidério Perotto

C E R T I D Ã O

O ZEPADINHO VOUZI

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data me dirigi
à rua Marcilio Dias nº 70 e sendo, digo, à rua Marcilio Dias nº
1070 e sendo aí notifiquei pessoalmente o destinatário.

Nôvo Hamburgo, 15 de julho de 1969.

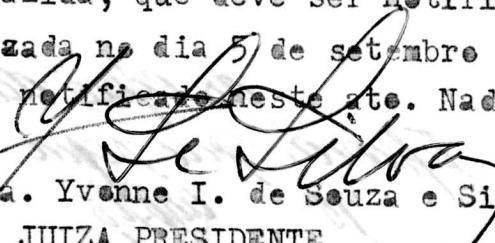
Aldo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 1037/69

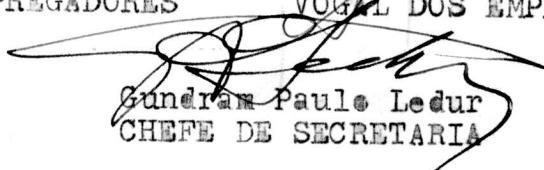
Aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de mil
novecentos e **69**, às **15,15** horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
Julgamento de **Novo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva
e dos Srs. Vogais, **Erno Fuck**, dos em-
pregadores, e **Galdino Vargas Câmara**, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,
, apregoados os litigantes: **OLMIRO ANTONIO FERNANDES**, reclamante
e **PERETTO S/A**, reclamada, para apreciação do presente processo em que o primeiro pâliteta: FGTS. Presente e reclamante.- Ausente e reclamada. Como porém a Presidente da Junta tivesse conhecimento de que foi decretada a falência da empresa reclamada, torna-se necessária a notificação do síndico, digo, de síndico da massa falida, que deve ser notificado para a audiência que será realizada no dia 5 de setembro às 14,50 horas.- O reclamante ficou notificado neste ato. Nada mais.


Dra. Yvonne I. de Souza e Silva

JUIZA PRESIDENTE


Erno Fuck
VOGAL DOS EMPREGADORES


Galdino Vargas Câmara
VOGAL DOS EMPREGADOS


Gundram Paule Ledur
CHEFE DE SECRETARIA


Olmiro Antônio Fernandes

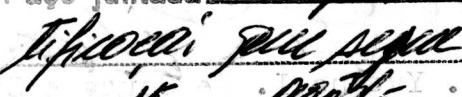
C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que,
nesta data, em cumprimento ao despacho da
fls. expedição notificação.

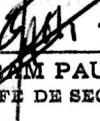
Em 15 de Agosto de 1969


Chefe de Secretaria

Este é o certificado de que a notificação feita ao Sr. GUNDRAM PAULO LEDUR, no dia 15 de Agosto de 1969, constante do processo nº 100-1969, foi realizada na sua residência, na Rua São João, nº 100, bairro Jardim São João, São Paulo, São Paulo, no tempo necessário para que o destinatário pudesse receber a mesma. Foi feita a expedição da notificação, que consta no processo nº 100-1969, no dia 15 de Agosto de 1969, e que consta no processo nº 100-1969, no dia 15 de Agosto de 1969.

Assento de que a notificação feita ao Sr. GUNDRAM PAULO LEDUR, no dia 15 de Agosto de 1969, constante do processo nº 100-1969, foi realizada na sua residência, na Rua São João, nº 100, bairro Jardim São João, São Paulo, São Paulo, no tempo necessário para que o destinatário pudesse receber a mesma. Faço juntada do endereço do réu.


GUNDRAM PAULO LEDUR


CHEFE DE SECRETARIA


CHEFE DE SECRETARIA

b
JK

Novo Hamburgo, 15

OÁUTRIO
agosto

69.-

,ESTA ESTAO, SUP. A. J. U. C. E. A. O. C. I. T. P. R. O.

ARMINDO WASEM

(Síndico da Massa Falida de Peretto S/A)

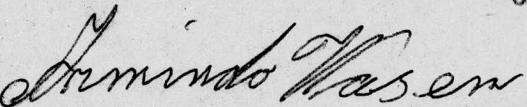
SITUAÇÃO A MEDIDA RUA GUANABARA, 31 - Nesta avenida Enseada, nº 1037/69

.DECI. EL. ORIGINAIS DE 21.08.1969

Pela presente, fica V.Sa. no
tificado, de que deverá comparecer a esta Junta de Con-
ciliação e Julgamento, no próximo dia 5 de setembro,-
às 14,50 horas, a fim de contestar, a reclamatória tra-
balhista apresentada por OLMIRO ANTONIO FERNANDES con-
tra a firma Peretto S/A.-

atenciosamente


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data,
notifiquei a firma reclamada na pessoa de seu Sín-
dico, o qual assinou a presente via e recebeu a contra
fá.
Nôvo Hamburgo, 15 de agosto de 1969.

Herberto F. WARTH
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA " AD-HOC ".



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

F. Jofrey

PROCESSO N.º 1037/69

Aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 69, às 16,55 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e dos Srs. Vogais, Erno Fuck pregadores, e Galdino Vargas Câmara pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OLMIRO ANTONIO FERNANDES, reclamante e PERETTO S/A, reclamada, para apreciação do processo, em que o primeiro pleiteia FGTS.- Responderam as pregões as partes e procurador da reclamada. Preposta a conciliação: a reclamada reconhece que o reclamante faz jus ao Fundo de Garantia relativo ao período 25 de junho de 1968 a 13 de maio deste ano e que faz jus ao levantamento da importância que estiver depositada no Banco Nacional de Comércio, e que se fará por alvará Judicial. Como a reclamada não estava em dia com as suas obrigações com o fundo de Garantia, reconhece também que o reclamante faz jus com, digo, à diferença relativa aos depósitos/não feitos, mais juros e correção monetária e mais a taxa que as partes convencionaram em 5%, sobre o total dos depósitos. Essa verba o reclamante poderá habilitar, depois de liquidada no Juiz da Falência. As custas processuais no valor arbitrado a R\$100,00, no valor de R\$10,00, pelo reclamante e dispensadas. A MM. JUNTA HOMOLOGOU o referido ACORDO para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, eu,

CRFBattaglia, A.Pert,PJ-12, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada.....

DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

JUIZA PRESIDENTE

Erno Fuck

ERNO FUCK

VOGAL EMPREGADOR

GALDINO VARGAS CÂMARA

VOGAL EMPREGADO

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Olmiro Antonio Kessa

Olmiro Antonio Kerosny

*8
Rafael*

P R O C U R A Ç Ã O

Pela presente procuraçāo,
~~MASSA FALIDA DE PERETTO SA - CALÇADOS, REPRESENTADA PELO SEU SÍN-~~
~~DICO, ABAIXO FIRMADO, -----~~

nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o sr DR. ADALBERTO ALEXANDRE SNEL, brasileiro, casado, advogado, residente em NOVO HAMBURGO, onde tem escritório à rua Gal. Neto, 109, conj. 8, Ed. Minuano, com caixa-postal, 260, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Rio Grande do Sul, sob nº 1.665, para o fim de CONTESTAR RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS. ~~NOS PODERES ABAIXO ESPECIFICADOS SE EXCLUI O DE TRANSIGIR.~~ -----

E, para isso, fica dito procurador investido dos poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como nos de transigir, desistir, reconvir, partilhar, firmar compromissos, receber e dar quitaçāo, interpor recursos, podendo ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, como se expressamente declarados fossem, inclusive substabelecer a presente.

NOVO HAMBURGO, 04 DE SETEMBRO DE 1969

Armando Wassen

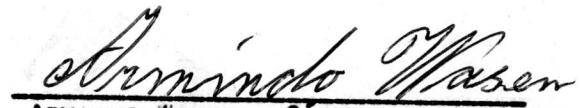
9
Zefu

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONSILIAÇÃO E JULGAMENTO.
NOVO HAMBURGO

POR MEIO DESTA APRESENTO O SR. DÁRIO ANTONIO LES
QUE VAI REPRESENTAR A MASSA FALIDA DE PERETTO SA - CALÇADOS, DAS RECLAMATÓ
QUE LHE SÃO MOVIDAS.

O REFERIDO SENHOR, NA CONDIÇÃO DE PREPOSTO, PODE
MAR AS DECISÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS.

Novo Hamburgo, 05 de setembro de 1969


Arminindo Wasen
ARMINDO WASEN - SÍNDICO DA MASSA
FALIDA DE PERETTO SA - CALÇADOS

10
Ofício nº 216/69 Nôvo Hamburgo, 9 de setembro de 1969.

SR. GERENTE:

Em cumprimento à determinação da Exma. Sra. Juíza Presidente, vimos solicitar a V. Sa. a gentileza de determinar as necessárias ordens no sentido de que seja esta Junta informada, qual o valor do depósito referente ao FGTS feito pela firma Peretto S.A. - ao reclamante Olmiro Antonio Fernandes, a fim de instruir o Proc. J.C.J. nº 1037/69.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Sa. protestos de consideração e apreço.

Dorit Schüller
DORIT SCHÜLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Ilmo. Sr.

GERENTE do Banco Nacional do Comercio
NOVO HAMBURGO - RGS

DS/rtj

Panamá
Banco Nacional do Comércio S.A.

INSCRIÇÃO C.G.C. 92.741.279

AGÊNCIA:

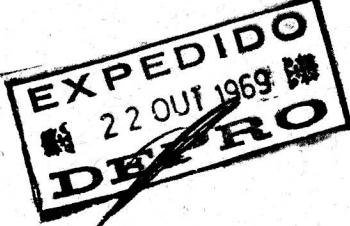
F. G. T. S. - EXTRATO DE CONTA PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO
N. HAMBURGO *OPTANTE*

TITULAR - CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
EMPRESA - PERETTO E CIA.
CGC NO. 91.665.802

CONTAGEM DE TEMPO: 25/06/68
CARTEIRA PROFISSIONAL

EST. 310 MOD. 51.743 SÉRIE NÚMERO

0048

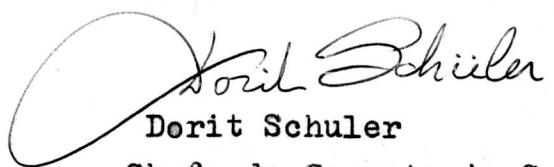
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO/CRÉDITO	D/C	SALDO	D/C
05/02/69	TRANSPORTE DE SALDO			0,00	C
05/02/69	ARTIGO 59 DA LEI 59820/66	0,04		0,04	C
05/02/69	DEPOSITO COMPETENCIA 07/68	14,50		14,54	C
05/02/69	ARTIGO 59 DA LEI 59820/66	0,43		14,97	C
05/02/69	DEPOSITO COMPETENCIA 08/68	20,00		34,97	G
05/02/69	DEPOSITO COMPETENCIA 06/68	2,17		37,14	G
	Jcm 2º trim	2,17		39,31	
	" 3º "	1,95		41,26	
					
NÃO OPTANTE	DEPÓSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		BALDO	
OPTANTE	0,00	0,00		0,00	
TOTAL	37,14	0,00		37,14	
	37,14	0,00		37,14	

12
PSS

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que há comprovante de depósito do FGTS, na importância de N° R\$ 41,26, pertencente ao reclamante OLMIRO ANTONIO FERNANDES, conforme comprovante do Banco Nacional do Comércio S.A.

Nêvo Hamburgo, 27 de outubro de 1969


Dorit Schuler

Chefe da Secretaria Subst^o

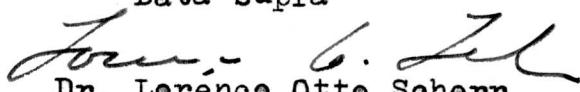
C O N C L U S Ã O

Faço estes autos conclusos ao exma.
Exr. Presidente em, 27/10/1969


DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SU
SUBSTITUTA

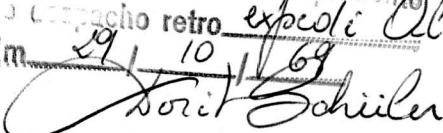
EXPEÇA-SE ALVARÁ

Data supra


Dr. Lorenço Otto Schorr
Juiz do Trabalho Subst^o

CERTIDÃO

~~CERTIDÃO~~ que em cumprimento
do despacho retro expedi Olvaré
Em 29/10/69


DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA



Mo. 13
LJ

Alvará de conciliação e julgamento
do Poder Judiciário no
Juiz da Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. OLMIRO ANTONIO FERNANDES ou DR. ANÍSIO DA HORA FREITAS a receber Bco. Nacional de Comércio S/A 41,26 do a quantia NCR\$..... quarenta e um cruzeiros noves e vinte e seis centavos .x.x.x) capital depositado em nome de referente ao FGTS, depositado por Peretto S.A.Ind.e Comércio Proc.nº 1037/69 O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Novo Hamburgo aos vinte e nove(29) do mês de outubro do ano de 1.969.

Tomaz G. Schorr
Juiz do Trabalho

Dr. Lorenço Otto Schorr

Recebido em 31/10/69

Olmiro Antônio Fernandes

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 21 de novembro de 1.969

Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos autos de cálculo que segue.

Em 13 de janeiro de 1.970

Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

Pd/01/70 ms 13/01

Arquivo administrativo



14
WBF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C A L C U L O

C e r t i f i c o e dou fé que deconformidade com o determinado em ata de fls. 7, procedi aos cálculos referente ao FGTS, a que faz jus o reclamante Olmiro, conforme enunciação a seguir:

<u>Mês competência</u>	<u>FGTS</u>	<u>CM e Juros</u>	<u>Multa</u>	<u>Total</u>
Setº 68	20,00	5,95	5,19	31,14
Outº 68	20,00	5,95	5,19	31,14
Novº 68	20,00	5,95	5,19	31,14
Dezº 68	20,00	5,95	5,19	31,14
Janº 69	20,00	4,50	4,90	29,40
Fevº 69	20,00	4,50	4,90	29,40
Marº 69	20,00	4,50	4,90	29,40
Abril 69	20,00	2,31	4,46	26,77
Maio 69	20,00	2,31	4,46	<u>26,77</u>
		Total		266,30

Indices: 0,297584

0,225010

0,157095

De acordo com a POS nº 12/69 de 19 de dezembro de 1969. A multa foi calculada em conformidade com a legislação do Imposto de Renda vigente.

Nôvo Hamburgo, 13 de janeiro de 1970


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Faço estes autos concluídos ao exmo.
Exm. Presidente em, 13/1/1970

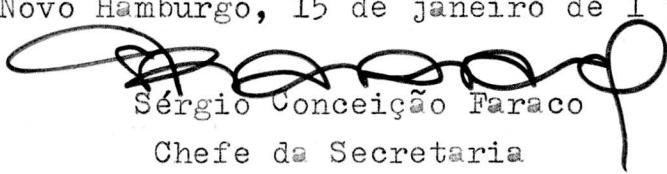


Fornecço - se certidão
e arquivar. - se
Data 25/1/70
Tom - u 6. lhe

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o e d o m f é que nesta data
extraí certidão para habilitação no juízo da Falência.

Nôvo Hamburgo, 15 de janeiro de 1970


Sérgio Conceição Faraco

Chefe da Secretaria



15
JF

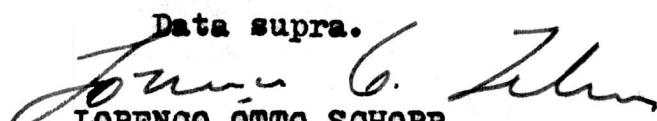
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente em 15/1/1970


CHEFE DE SECRETARIA

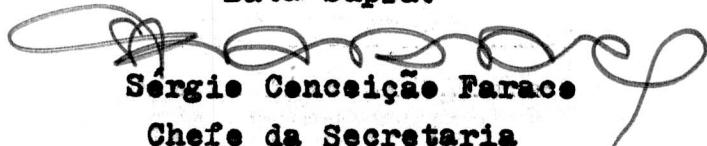
Arquive-se.

Data supra.


LORENÇO OTTO SCHORR
Juiz de Trabalho

Arquivado.

Data supra.


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria